

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6276/2025
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2024**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por sua autoridade competente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A L SANTOS SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 39.961.089/0001-98, com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 143, Sala A, Bairro São José, CEP 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 341/2024**, que trata da **contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas (quentinhos)**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 341/2024 por mais **12 (doze) meses**, cujo vencimento original ocorrerá em 15 de Dezembro de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 15 de Dezembro de 2026, nos termos da **Cláusula Décima** do contrato original e dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo **não implica alteração do valor contratual**, permanecendo inalteradas as condições financeiras pactuadas originalmente, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo justifica-se em razão do **interesse da Secretaria Municipal de Administração na continuidade da prestação dos serviços**, sem solução de continuidade, bem como pela **vantajosidade das condições contratuais**, mantidas as mesmas cláusulas, preços e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas quando da emissão das respectivas notas de empenho.

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
--------------	--

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e permanecem inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 341/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no **Diário Oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

E, por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapadinha/MA, 24 de Novembro de 2025.


Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante


Andreza Lima Santos

Representante legal da Contratada